

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.916.442-0

DATA: 30/04/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 107/2026

APROVADO EM 16/03/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BARBOSA FERRAZ - ENSINO MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: IVAIPORÃ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.916.442-0

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.916.442-0

A Matriz Curricular do referido curso consta no protocolado:

NRE: 16 - IVAIPORÃ				MUNICÍPIO: 1160 - IVAIPORÃ										
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00237 - COLÉGIO ESTADUAL BARBOSA FERRAZ ENSINO MÉDIO NORMAL E PROFISSIONAL														
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, 1200 - BAIRRO:CENTRO - IVAIPORÃ - PARANÁ														
TELEFONE: 0(43)3472-5009 / 0(43)3472-4631														
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná														
CURSO: Técnico em Estética Integrado ao Ensino Médio		TURNO: Manhã, Tarde e Noite		CÓDIGO: 1633		C.H. Total: 3.232 horas								
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023				FORMA: GRADATIVA								
CÓDIGO 16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE						
				Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual					
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	67	0	0	0	0	0				
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67	0				
			LÍNGUA INGLESA	P1	NP1	67	0	67	0	0				
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	100	P1	NP1	100	4	133				
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	2	67	0	0	0	0	0				
			Geografia	2	67	2	67	0	0	0				
			História	1	67	P1	NP1	66	0	0				
			Sociologia	0	0	2	66	0	0	0				
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	3	100	3	100	4	133	0				
			Física	2	66	0	0	2	67	0				
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Química	2	66	2	67	0	0	0				
			Biologia	2	66	2	67	0	0	0				
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		24	800	18	600	12	400	0				
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	PROJETO DE VIDA	2	67	1	33	1	33	0						
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	1	33	1	33	1	33	0						
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA		3	100	2	66	2	66	0						
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL -FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA		27	900	20	666	14	466	0						
CÓDIGO 1633	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - IF TÉCNICO EM ESTÉTICA	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P	T	P	T	P	T	P	
		ANATOMIA E FISIOLOGIA HUMANA I	1	1	33	32	0	0	0	0	0	0	0	0
		ANATOMIA E FISIOLOGIA HUMANA II	0	0	0	0	1	1	34	33	0	0	0	0
		BIOSEGURANÇA E PRESTAR ASSISTÊNCIA EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	2	0	67	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		COSMETOLOGIA	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	67	0
		ELEMENTOS DE GESTÃO E MARKETING	0	0	0	0	2	0	67	0	0	0	0	0
		ELETRIOESTÉTICA FACIAL E CORPORAL	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	33	34
		MASSOTERAPIA APLICADA À ESTÉTICA	0	0	0	0	1	3	33	100	0	0	0	0
		NOÇÕES DE PATOLOGIA	0	0	0	0	3	0	100	0	0	0	0	0
		SAÚDE E BEM-ESTAR	0	0	0	0	2	0	67	0	0	0	0	0
		TÉCNICAS DE ESTÉTICA CORPORAL	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	34	67
		TÉCNICAS DE ESTÉTICA FACIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	33	100
		TÉCNICAS DE ESTÉTICA CAPILAR	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	33	33
		MICROAGULHAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	33	67
		REFLEXOTERAPIAS	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	33	67
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO		4	132	13	434	19	634	0	0	0	0	0	0	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - ITINERÁRIO FORMATIVO		7	232	15	500	21	700	0	0	0	0	0	0	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORA RELÓGIO ANUAL ^{1,2,3}		31	1.032	33	1.100	33	1.100	0	0	0	0	0	0	

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

² Para a 1ª série serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 5ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 01 aula semanal de 50 minutos, totalizando 31 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

³ Para a 2ª e 3ª séries serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 5ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

Ivaiporã, 02 de Julho de 2025.

Marcos Alexandre de Quadros
Secretário - R.G. 4.804.153-4
Res. 2529/18 DOE 01/07/18

Ivan Lopes Mendes
Diretor - R.G. 4.470.751-9
Res. 3364/21 DOE 12/08/21

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.916.442-0

A referida Matriz deve observar o contido na Deliberação CEE/PR n. 04/2025:

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 04/03/2026 e o Certificado de Conformidade expirou em 16/09/2025, com o protocolo em trâmite.

O credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação da Educação Básica tem vigência até 21/09/2026. Consta protocolo em trâmite da Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica, n.º 25.488.507-0.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C.E.Barbosa Ferraz - EMNP	Ivaiporã/ Ivaiporã	N.º 4745/2016, de 26/10/2016, De: 21/09/2016 a 21/09/2026.	N.º 7697/2022, de 28/11/2022, De: 01/01/2023 a 31/12/2025.	Desde 01/01/2023 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.916.442-0

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de março de 2026.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP, em exercício.